

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 06110003.002875/2025-01

## 1. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de 12 (doze) pneus** para os veículos oficiais da frota da SEMJIDH/RN, especificamente para **dois ônibus modelo VW/MASCA GV REVES MC.ON (Nacional), placas OWE-1718 e OWE-2769**, utilizados para o transporte de equipes técnicas e beneficiários dos programas institucionais.

1.2. A substituição dos pneus justifica-se pelo estado avançado de desgaste dos atuais, que nunca foram trocados desde a incorporação dos veículos à frota, representando risco iminente à segurança dos ocupantes, possibilidade de avarias e interrupção das atividades-fim da Secretaria.

1.3. A contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 11, inciso I (planejamento das contratações), e se enquadra como aquisição de pequeno valor, podendo ser realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.089/2023.

1.4. O investimento atende aos princípios da economicidade e eficiência, evitando custos com reparos emergenciais, acidentes ou paralisações das atividades de campo da SEMJIDH/RN, que dependem diretamente da operacionalidade da frota.

1.5. Assim, a contratação proposta é essencial à manutenção da segurança, mobilidade e continuidade operacional da Secretaria, assegurando o cumprimento das ações públicas voltadas aos direitos das mulheres, juventude, igualdade racial e direitos humanos.

## 2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O [Decreto Nº 32.449, de 07 de março de 2023](#), que regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu Capítulo II do Título III, a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) por cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual. Esses planos devem estar alinhados ao planejamento estratégico de cada órgão e subsidiar a formulação da proposta orçamentária.

2.2. No Capítulo III do mesmo título, o Decreto dispõe que a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH/RN), é responsável pela elaboração do PCA, permitindo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades Administração Pública Estadual, de modo a garantir compatibilidade com o planejamento estratégico, evitando o fracionamento de despesas, fomentando a competitividade e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer pneus novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia mínima de 60 meses, bem como realizar o serviço de montagem e desmontagem em local indicado pela Administração. O fornecedor deverá entregar pneus novos, de primeiro uso, com selo de conformidade do INMETRO, acompanhados de câmara de ar e forro compatíveis, conforme as especificações técnicas constantes deste documento e do Termo de Referência.

3.2. **Da vedação à participação em consórcios:** Fica vedada a entrega de pneus reformados, recauchutados, remoldados ou reconicionados, sendo obrigatório o fornecimento de produtos originais e dentro do prazo de validade.

3.3. A contratada deverá apresentar catálogo técnico ou ficha do fabricante comprovando a conformidade dos produtos com as normas aplicáveis da ABNT NBR ISO 4000-1 e NBR 14859.

3.3.1. **Vedação à participação em consórcio**, conforme arts. 15, VI, e 122 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza simples e direta do fornecimento.

3.4. **Da subcontratação:** É permitido a subcontratação total ou parcial, salvo previsão expressa no edital e com justificativa técnica compatível, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A entrega direta assegura maior controle de qualidade, rastreabilidade do processo e responsabilização contratual.

3.5. **Da garantia contratual:** Não será exigida garantia contratual, conforme permissivo legal dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, considerando a aquisição pontual de bens padronizados e o pagamento somente após a entrega dos itens com conformidade técnica.

3.6. **Da sustentabilidade na contratação:**

3.7. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental e logística reversa, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.8. A contratada deverá apresentar catálogo técnico ou ficha do fabricante comprovando a conformidade dos

produtos com as normas aplicáveis da ABNT NBR ISO 4000-1 e NBR 14859.

3.8.1. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, será observada, sempre que possível, a inclusão de critérios de sustentabilidade, tais como:

- Preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão de resíduos ou logística reversa de materiais elétricos e eletrônicos (em consonância com a Lei nº 12.305/2010 - PNRS);

3.9. **Da padronização de marcas e modelos:**

3.9.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a especificação de marcas e modelos será admitida exclusivamente quando justificada tecnicamente no Termo de Referência, com vistas à padronização, compatibilidade técnica e garantia da qualidade. Caso o item conste com marca homologada (por exemplo, decorrente de julgamento na dispensa eletrônica), deverá ser seguido fielmente, sendo vedada a substituição por similares sem anuência formal da Administração.

3.10. **Da responsabilização técnica e documental:**

3.10.1. A empresa contratada deverá apresentar documentação hábil que comprove sua regularidade fiscal e jurídica, capacidade técnica compatível com o fornecimento dos itens e condições de entrega conforme prazo, local e especificações previstas no Termo de Referência.

4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. Dos itens e a respectiva quantidade para a contratação do objeto desse Estudo Técnico Preliminar:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                     | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 1    | Pneu <b>9.00-20</b> , aro 20, índice de carga <b>140/137 J</b> , direcional, <b>com câmara de ar e forro</b> , garantia mínima de <b>60 meses</b> | 12         | Unidade           |
| 2    | Serviço de <b>montagem e desmontagem</b> dos pneus                                                                                                | 12         | Serviço           |

4.2. A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH) propõe a aquisição de pneus. As quantidades foram definidas com base na necessidade de substituição integral dos pneus dos ônibus institucionais 800236, considerando o desgaste natural e a recomendação de manutenção preventiva da frota. Esses itens são essenciais para a manutenção da infraestrutura da Secretaria e para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, que são cruciais para o cumprimento de suas políticas públicas. A demanda visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados e as ações governamentais, como também, tal quantitativo assegura o pleno funcionamento do veículo, evitando interrupções e reduzindo custos de manutenção corretiva. A falta desse material compromete a produtividade, a conectividade e a eficiência dos fluxos de trabalho.

5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

5.1. Pneu 9.00-20, direcional, com câmara de ar, forro, índice de carga 140/137 J, direcional, garantia mínima de 60 meses.

5.2. A não apresentação do documento comprobatório conforme o item 5.1, ou a constatação de que o item ofertado não está em conformidade com as características técnicas exigidas, implicará na desclassificação da proposta.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor total estimado para a presente contratação, por meio de dispensa eletrônica, é de **R\$ 24.576,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais)**. Esse valor foi apurado por meio de uma pesquisa de preços detalhada e transparente, realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A pesquisa de preços foi conduzida utilizando-se de três fontes distintas para cada item. As fontes consultadas incluem contratações diretas, atas de registro de preços vigentes e consultas a fornecedores especializados. Essa abordagem multifacetada garante a busca por valores de mercado competitivos e alinhados com a realidade da Administração Pública.

6.3. Para cada item da lista, foram coletados valores de, no mínimo, três licitações ou contratações anteriores. O valor de referência final de cada item foi determinado pela média ou mediana dos preços encontrados, conforme a metodologia mais adequada para cada caso.

6.4. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Lucas Silva de Medeiros, matrícula 242.318-9, com base em referências de contratações realizadas em diferentes estados do Brasil, como Rio Grande do Norte, São Paulo,

Goiás, Pará, Rio de Janeiro, e outros. O método utilizado para a pesquisa e o cálculo do valor de referência assegura a obtenção de um preço justo e vantajoso para a Administração, cumprindo os princípios de economicidade e transparência que regem a gestão pública.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na aquisição e instalação de pneus novos 9.00-20 direcionais, com câmara de ar e forro, em substituição aos desgastados, visando restabelecer a segurança operacional e a confiabilidade dos ônibus de transporte institucional e com o objetivo de manter em pleno funcionamento a estrutura administrativada Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH/RN. Esses itens são indispensáveis para garantir a continuidade das atividades externas.

7.2. Trata-se de aquisição pontual, mas de impacto direto na execução das atividades-fim da Secretaria, uma vez que a frota é utilizada para deslocamento de servidores e beneficiários em todo o território estadual. A medida garante condições seguras de tráfego e eficiência operacional, assegurando a execução das atividades de campo e o transporte adequado das equipes e materiais da SEMJIDH/RN.

7.3. A contratação será realizada por meio da modalidade de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em atendimento ao art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023. Trata-se de aquisição de pequeno valor, o que justifica o uso do rito mais célere, eficiente e adequado ao interesse público, respeitando os limites legais.

7.4. A solução adotada permite maior agilidade, economia de recursos, padronização dos itens e atendimento imediato das necessidades, com flexibilidade e controle sobre as quantidades adquiridas. A forma eletrônica confere transparência e segurança jurídica ao processo, mesmo se tratando de contratação direta. Assim, a medida se mostra adequada, legal e vantajosa para a Administração.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será parcelada, tendo em vista que os itens, embora homogêneos, correspondem a necessidades distintas de substituição em cada veículo da frota, o que possibilita melhor planejamento orçamentário, otimização dos recursos públicos e atendimento específico às demandas de manutenção, sem comprometer a uniformidade técnica, a compatibilidade entre os pneus e a eficiência na gestão e controle da frota.

8.2. O fornecimento parcelado é tecnicamente e economicamente mais vantajoso, reduzindo custos logísticos e operacionais.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição dos pneus tem como principal finalidade restabelecer a plena operacionalidade e a segurança da frota institucional da SEMJIDH/RN, assegurando que os veículos utilizados nas ações, estejam em condições técnicas adequadas para o deslocamento de equipes e beneficiários em todo o território estadual.

9.2. A medida contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade logística e de resposta da Secretaria, uma vez que o transporte terrestre constitui ferramenta essencial para a execução de políticas públicas descentralizadas e para o cumprimento das agendas intermunicipais de projetos, capacitações e eventos oficiais. Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

a) **Garantia de segurança viária** dos servidores e beneficiários transportados, minimizando riscos de acidentes e falhas mecânicas;

b) **Aumento da disponibilidade operacional** da frota, evitando paralisações e ampliando a previsibilidade das ações institucionais;

c) **Redução de custos corretivos e emergenciais**, decorrentes de panes, avarias e substituições não planejadas;

d) **Eficiência logística aprimorada**, permitindo o deslocamento de equipes de forma segura, pontual e economicamente sustentável;

e) **Cumprimento das metas administrativas e programáticas** previstas no planejamento anual da Secretaria, em especial no eixo de fortalecimento da infraestrutura e da governança operacional;

f) **Aprimoramento da imagem institucional**, mediante a demonstração de zelo com o patrimônio público, planejamento antecipado das demandas e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

9.3. Em síntese, o resultado pretendido com a aquisição é assegurar a continuidade e a qualidade das ações da SEMJIDH/RN, proporcionando condições materiais seguras e adequadas para que a Secretaria cumpra sua missão institucional de promover políticas públicas voltadas às mulheres, à juventude, à igualdade racial e aos direitos humanos no Estado do Rio Grande do Norte.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a formalização da aquisição de pneus, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, em conformidade com os artigos 16 e 20 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional da empresa contratada, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços de natureza semelhante, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Apresentação, por parte do fornecedor revendedor ou distribuidor, de carta de solidariedade do fabricante, atestando o compromisso de garantir o fornecimento regular e a qualidade dos materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços gráficos, bem como a eventual assistência técnica ou substituição de itens defeituosos;

10.1.3. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa, por meio da consulta aos sistemas oficiais de controle (SICAF, CEIS, CADIN, CNJ e demais registros obrigatórios), conforme exigências do edital e art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4. Verificação da compatibilidade do objeto com o Plano de Contratações Anual (PCA) e a correspondente reserva orçamentária, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

10.1.5. Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com respectivo plano de fiscalização e matriz de risco, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios previstos em lei, garantindo-se a transparência e a ampla publicidade do ajuste, em consonância com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Essas medidas têm por objetivo assegurar a segurança jurídica, a eficiência contratual e a mitigação de riscos operacionais, promovendo contratações públicas regulares, eficazes e vantajosas para a Administração.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes, sendo este processo autônomo e restrito à aquisição de pneus e acessórios correspondentes, os quais sustentam a execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. O descarte dos pneus inservíveis deve obedecer à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mediante encaminhamento a empresas de logística reversa credenciadas, evitando impactos ambientais.

12.2. Recomenda-se que a empresa fornecedora adote práticas sustentáveis de reciclagem, reutilização ou destinação final adequada dos pneus substituídos.

12.3. Essas ações visam reduzir os impactos ambientais negativos decorrentes da contratação e reforçam o compromisso da Administração com práticas sustentáveis, socialmente responsáveis e compatíveis com a política ambiental vigente.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

13.1. Diante da análise apresentada e considerando as necessidades operacionais da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH/RN, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição de pneus 9.00-20, aro 20, índice de carga 140/137J, direcionais, com câmara de ar e forro, destinados aos ônibus institucionais 800236 - VW/MASCA GV REVES MC.ON (Nacional), por meio da modalidade de dispensa sob a forma eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 33.089/2023.

13.2. A contratação mostra-se necessária, vantajosa e em consonância com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e continuidade do serviço público. Os requisitos foram devidamente especificados com base em levantamento prévio de demanda.

13.3. Assim, recomenda-se o prosseguimento da instrução processual com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos exigidos, conforme previsto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação vantajosa, transparente e alinhada ao interesse público.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

**MARIA ASSUNÇÃO DE PAIVA SILVA**  
Assistente Administrativa - UIAG/SEMJIDH



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ASSUNÇÃO DE PAIVA SILVA**, Assistente Administrativa, em 05/11/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37294833** e o código CRC **4B3A0C68**.